



APROVADO

20 JUN. 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 010/2023

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA À REALIZAR A VENDA DE VEÍCULOS DESAFETADOS POR MEIO DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itapororoca autorizada a realizar leilão público visando a venda dos veículos abaixo relacionados, nos termos do art. 123 da Lei Orgânica Municipal:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN. ANO (FAB/MOD): 2010/2010. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA. PLACA: OFE6628. RENAVAL: 458182664. CHASSI: 93YADCUH6AJ451790
02	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN. ANO (FAB/MOD): 2013/2014. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA. PLACA: NQH8082. RENAVAL: 997626500. CHASSI: 93YMAF4MCEJ225035
03	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/TORO FREEDOM MT D4. ANO (FAB/MOD): 2017/2017. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA. PLACA: QFF0983. RENAVAL: 1114558890. CHASSI: 988226125HKB18063
04	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/FIORINO FLEX. ANO (FAB/MOD): 2011/2012. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA. PLACA: OFA7330. RENAVAL: 386126283. CHASSI: 9BD255049C8931057
05	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/TORO FREEDOM MT D4. ANO (FAB/MOD): 2017/2017. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA. PLACA: QFO3394. RENAVAL: 1116684613. CHASSI: 988226125HKB21387
06	TIPO: SUCATA. MARCA / MODELO: VW/PARATI AMBULANCIA 1.8. ANO (FAB/MOD): 2001/2001. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. COR: BRANCA. PLACA: KKC8043. RENAVAL: 770522092. CHASSI: 9BWDC05X51T154238
07	TIPO: 02 SUCATAS. 01 ONIBUS ACOMETIDO POR FOGO. 01 FIAT DUCATO CARGO
08	TIPO: MAQUINA RETROESCAVADEIRA. MARCA / MODELO: RANDON RD406. ANO (FAB/MOD): 2012. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. NÚMERO DE SÉRIE: CA05120479. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 000CA406AMC4W3641



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

Art. 3º. Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 2 de junho de 2023.



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 010/2023

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei nº 010/2023 se justifica em virtude da necessidade de se alienar os veículos desafetados que há muito não são utilizados pelo Município de Itapororoca, em razão da avançada deterioração.
2. A manutenção dos referidos veículos seria impossível em alguns casos, ante o estágio de deterioração dos bens. Em outros, a reforma e os gastos necessários não compensam a manutenção, razão pela qual, na relação custo-benefício, é mais vantajoso para a edilidade proceder a venda dos mesmos e destinar os recursos angariados com a aquisição de novos bens.
3. São essas as considerações que explico, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 02 de junho de 2023.



ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional